



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo ajustar o texto da emenda aditiva 3, já apresentada, objetivando dar maior clareza ao fato de que o transmitente e o cedente, não figuram como contribuintes do imposto, nos termos do art.8º, de modo que eventual defeito no recolhimento do tributo não pode ser imputado a quem está desobrigado do pagamento.

Por conseguinte, que seja retirada a emenda aditiva 3.

Palácio Barbosa Lima, 29 de fevereiro de 2024.

André Luiz Vieira da Silva  
Vereador André Luiz -  
Republicanos

José Márcio Lopes Guedes  
Vereador Zé Márcio-Garotinho -  
PV

